

10 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

11 — O não cumprimento do presente aviso ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — O júri do concurso, designado pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, terá a seguinte constituição:

Presidente:

Mestre Gilda Cristina Van-Zeller Cabral Ribeiro da Cunha, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais efectivos:

Doutor Jorge Manuel Silva Marques, Professor Auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor António Manuel Rodrigues Carvalho dos Santos, Professor adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra

Vogais suplentes:

Mestre Carina Soares da Silva Santos, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Lisboa

10 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.
202187416

Edital n.º 904/2009

1 — Faço público que, por meu despacho de 10 de Agosto de 2009 nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a partir do dia 10 de Setembro de 2009 (inclusive), concurso de provas públicas para provimento de dois lugares na categoria de Professor Adjunto para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, na área científica da Audiologia.

2 — O concurso é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

4.1 — Para efeitos do disposto no artigo 18.º alínea *b*) do decreto em apreço, considera-se curso superior adequado a licenciatura em Audiologia. Para efeitos do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do citado artigo, considera-se como currículo profissional relevante, pelo menos 3 anos de leccionação nas Escolas Superiores de Tecnologias da Saúde ou nas Escolas Superiores de Saúde de unidades de ensino da área científica para que é aberto o concurso.

5 — O conteúdo funcional do lugar é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra e ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Coimbra — Av. Dr. Marnoco e Sousa, n.º 30, 3000-271 Coimbra, deves devendo constar os seguintes elementos: nome completo; filiação; naturalidade; bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu; data de nascimento; residência; telefone; graus académicos e respectivas classificações finais; bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na ordenação dos candidatos.

7 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo de que se encontra nas condições previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

b) Cópia do certificado de habilitações com a respectiva classificação final;

c) Fotocópia do bilhete de identidade;

d) Certidão do registo criminal;

e) Atestado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;

f) Documento comprovativo do cumprimento da lei do Serviço Militar;

g) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado;

h) Quatro exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

i) Quatro exemplares dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

7.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*), *e*) e *f*), aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

8 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com os n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que deverão revelar a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho na categoria de Professor Adjunto, nomeadamente a sua adequação às actividades docentes e de investigação na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sendo o resultado final expresso pelas fórmulas de Aprovado e de Recusado, de acordo com o disposto no artigo 28.º do citado diploma.

9 — Os Critérios de seriação e classificação dos candidatos definidos pelo Júri do concurso serão publicamente afixados na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra até ao dia 9 de Setembro de 2009.

10 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

11 — O não cumprimento do presente aviso ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — O júri do concurso, nomeado por despacho de 10 de Agosto de 2009 do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, terá a seguinte constituição:

Presidente: Doutor Rui Jorge da Silva Antunes, Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra.

Vogais efectivos:

Mestre Margarida Maria Fernandes Serrano, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra;

Mestre Carla Sofia Duarte Matos Silva, Professora-Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra;

Doutor Diamantino Rui da Silva Freitas, Professor Associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Vogais suplentes:

Doutor António Manuel Rodrigues Carvalho Santos, Professor-Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra;

Mestre António Carlos Peres Saraiva, Professor-Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

10 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.
202187254

Edital n.º 905/2009

1 — Faço público que, por meu despacho de 10 de Agosto de 2009, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a partir do dia 10 de Setembro de 2009 (inclusive), concurso de provas públicas para um lugar de Professor Adjunto para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, na área científica da Fisioterapia.

2 — O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4.1 — Para efeitos da alínea *a*) do citado artigo considera-se currículo técnico ou profissional relevante a existência, no mínimo, de dez anos de experiência profissional como fisioterapeuta. Para efeitos da alínea *b*) do mesmo artigo e Decreto, considera-se curso superior adequado a Licenciatura em fisioterapia e ou o Mestrado em Ciências da fisioterapia.

5 — O conteúdo funcional do lugar é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho.

6 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra e ser entregue pessoalmente ou enviado por correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Coimbra — Avenida Dr. Marnoco e Sousa, n.º 30, 3000-271 Coimbra, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais; bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na ordenação dos candidatos.

7 — Os candidatos deverão fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo de que se encontra nas condições previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- b) Cópia do certificado de habilitações com a respectiva classificação;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Certificado de registo criminal;
- e) Documento comprovativo do cumprimento da lei do Serviço Militar (se aplicável);
- f) Atestado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- g) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, detalhado;
- h) Quatro exemplares do estudo a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho;
- i) Quatro exemplares dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

7.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas d), e) e f), aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

8 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com os n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, que deverão revelar a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho na categoria de Professor Adjunto, nomeadamente a sua adequação às actividades docentes e de investigação na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sendo o resultado final expresso pelas fórmulas de Aprovado ou Recusado, de acordo com o disposto no artigo 28.º do citado diploma.

9 — Os Critérios de seriação e classificação dos candidatos definidos pelo Júri do concurso serão publicamente afixados na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra até ao dia 9 de Setembro de 2009.

10 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

11 — O não cumprimento do estipulado no presente edital ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação liminar dos candidatos.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — O júri do concurso nomeado por despacho de 10 de Agosto de 2009 do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Rui Jorge da Silva Antunes, Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra

Vogais efectivos:

Doutor João António Neves Gil, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Doutora Maria António Ferreira de Castro, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Mestre Maria Isabel Monsanto Pombas de Sousa Coutinho, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Vogais suplentes:

Doutor Luís Manuel Neves da Silva Cavalheiro, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Doutora Anabela Correia Martins, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

10 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.
202188283

Edital n.º 906/2009

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 23 de Junho de 2009 que autoriza o funcionamento, e aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Análise Financeira, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra;

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 19151/2008, publicado no DR n.º 137, 2.ªS, de 17 de Julho de 2008;

Faz -se saber que está aberto concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo 2009/2010, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — O Instituto Politécnico de Coimbra, através do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC), que ministra o curso a ele conducente, confere o grau de mestre em Análise Financeira;

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente edital, dele fazendo parte integrante.

3 — O mestrado está organizado em 4 semestres, correspondentes a um total de 120 créditos (ECTS), e integra um Estágio e respectivo Relatório ou uma Dissertação ou um Trabalho de Projecto, a que correspondem 60 ECTS (50% do total). Confere os seguintes diplomas:

Diploma de Pós-Graduação em Análise Financeira, quando obtida aprovação em todas as unidades curriculares da parte escolar do mestrado;

Diploma de Mestrado em Análise Financeira, após aprovação nas duas fases de formação.

4 — Sob proposta do conselho científico do ISCAC, fixa-se em 25 (vinte e cinco) o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado, distribuídas por 1 turma.

5 — O mestrado funciona com um número mínimo de 15 candidatas.

6 — O mestrado funciona em horário pós-laboral, com as aulas presenciais de natureza colectiva concentradas à sexta-feira, a partir das 14 horas e ao sábado das 9,30h às 13,00h e das 14h às 18h, com calendário escolar a definir pelo Conselho Directivo do ISCAC.

7 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal conferido por uma instituição de ensino superior nacional, preferencialmente em Gestão, Contabilidade, Economia, Finanças e outras áreas afins;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, preferencialmente em Gestão, Contabilidade, Economia, Finanças e outras áreas afins;

c) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido, pelo conselho científico do ISCAC, como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo conselho científico do ISCAC, como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

8 — A candidatura é entregue nos Serviços Académicos do ISCAC, ou enviada por correio registado com aviso de recepção, dentro do prazo estipulado, para os Serviços Académicos do ISCAC, Quinta Agrícola, Bencanta, 3040 -316 Coimbra, sendo formalizada mediante a entrega da seguinte documentação:

a) Boletim de candidatura (disponível no sítio de Internet do ISCAC), devidamente preenchido;

b) *Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);

c) Cópia do certificado de habilitações que comprove a média final de conclusão da licenciatura e as classificações das unidades curriculares integrantes (caso o candidato não possua estes documentos, pode apresentar declaração de que conste a média final de conclusão de curso e as classificações das disciplinas integrantes, efectuada sob compromisso de honra da entrega do respectivo original até à data da homologação das listas);

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

e) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal;

f) Duas fotografias tipo — passe;

g) Comprovativo do pagamento da taxa de inscrição ou pagamento no acto da entrega da candidatura.

9 — A não apresentação, no prazo de candidatura abaixo indicado, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

10 — Os prazos fixados são os seguintes:

Candidatura: de 17 de Agosto a 25 de Setembro de 2009.